

**Aviso n.º 69/2005 (2.ª série) — AP.** — *Quadro de pessoal.* — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, na sua sessão de 25 de Novembro de 2004, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o novo quadro de pessoal, em vigor no ano 2005, que a seguir se publica.

30 de Novembro de 2004. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferido por despacho n.º 15/2002, de 10 de Janeiro de 2002, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total novo quadro	
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extin.		
Dirigente	—	Director dep. municipal .....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	5			8
		Director proj. municipal .....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	1			3
		Chefe de divisão municipal .....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	22	2		31
Chefia	—	Chefe de repartição .....	460	475	500	545	—	—	—	—			4		4	
		Chefe de secção .....	337	350	370	400	430	460	—	—	18	3				21
		Chefe de armazém .....	295	311	326	340	—	—	—	—		1				1
		Enc. mov. (chefe de tráfego) .....	295	311	326	340	—	—	—	—	1					1
Técnico superior .....	Administração .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	—	—	—	—						3
		Assessor .....	610	660	690	730	—	—	—	—						
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	—	—	—	—						
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	—	—	—	—	3					
		Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	—	—	—	—						
	Antropologia .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	—	—	—	—						1
		Assessor .....	610	660	690	730	—	—	—	—						
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	—	—	—	—						
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	—	—	—	—						
		Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	—	—	—	—	1					
	Arqueologia .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	—	—	—	—						2
		Assessor .....	610	660	690	730	—	—	—	—						
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	—	—	—	—						
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	—	—	—	—	1					
		Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	—	—	—	—		1				
	Arquitecto .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	—	—	—	—	(b) 3					15
		Assessor .....	610	660	690	730	—	—	—	—	(b) 2					
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	—	—	—	—						
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	—	—	—	—	1					
		Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	—	—	—	—	3	4	2			

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extin.	
Técnico superior ...	Arquitecto paisagista .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					4
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-	1				
		Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-	1	2			
	Arquivo .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					1
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
Técnico sup. de 1.ª classe .....		460	475	500	545	-	-	-	-						
Técnico sup. de 2.ª classe .....		400	415	435	455	-	-	-	-		1				
Biblioteca e documentação .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					5	
	Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-	(a) 1					
	Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-	1					
	Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-	1					
	Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-	1	1				
Ciências da educação .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					2	
	Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-						
	Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-		1	1			
Comunicação social .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					5	
	Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-						
	Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-	(b) 2					
	Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-	2	1				
Conservador .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					3	
	Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-	1					
	Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-		1	1			
Conservador-restaurador .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					1	
	Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-						
	Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-	1					
Contabilidade .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					1	
	Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-						
	Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-			1			

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extin.	
Técnico superior ....	Designer .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					2
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-	1	1			
	Direito .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-	(a) 1				7
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-	2				
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-	1				
Técnico sup. de 2.ª classe .....		400	415	435	455	-	-	-	-		4		1		
Economia e gestão .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-	2				12	
	Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-						
	Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-	1					
	Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-	4	5				
Educação física .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					3	
	Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-						
	Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-	1	1	1			
Engenheiro do ambiente .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					1	
	Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-						
	Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-		1				
Engenheiro biofísico .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					2	
	Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-						
	Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-	2					
	Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-						
Engenheiro civil .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-	(c) 3				15	
	Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-						
	Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-	3					
	Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-	(b) 3					
	Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-	2	4				
Engenheiro electrotécnico .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					1	
	Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-						
	Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-		1				

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extin.	
Técnico superior ....	Engenheiro florestal .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					1
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-	1				
	Engenheiro de máquinas .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					2
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-		2			
	Filosofia .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					1
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-	1				
		Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-					
	Geografia .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					4
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-	(a) 1				
		Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-	1	2			
Geologia .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					1	
	Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-						
	Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-		1				
Gestão autárquica .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					6	
	Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-						
	Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-	4	2				
Gestão de recursos humanos e psicologia no trabalho	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					2	
	Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-						
	Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-	1					
	Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-	1					
História .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-	1				9	
	Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-	1					
	Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-	1					
	Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-						
	Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-	3	3				

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extin.	
Técnico superior ...	História da arte .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					2
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-	1	1			
Línguas .....	Assessor principal .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					1
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-	1				
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
Médico veterinário .....	Assessor principal .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					1
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
Política social .....	Assessor principal .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					2
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-	1				
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
Psicologia .....	Assessor principal .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					7
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-	1				
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-	1				
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-	1				
Relações internacionais .....	Assessor principal .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					2
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-	1	1			
Relações públicas .....	Assessor principal .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					2
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-	1				
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-	1				
Segurança social .....	Assessor principal .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-					1
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
Técnico sup. de 2.ª classe .....	Assessor principal .....	Assessor principal .....	400	415	435	455	-	-	-	-					1
		Assessor .....	400	415	435	455	-	-	-	-					
		Técnico sup. principal .....	400	415	435	455	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-					

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extin.	
Técnico superior ...	Serviço social .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-	4				11
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-					
	Sociologia .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-	1				4
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-					
	Turismo .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-	1				2
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-					
	Urbanismo .....	Assessor principal .....	710	770	830	900	-	-	-	-	3				4
		Assessor .....	610	660	690	730	-	-	-	-					
		Técnico sup. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 1.ª classe .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico sup. de 2.ª classe .....	400	415	435	455	-	-	-	-					
Técnico .....	Contabilidade .....	Técnico esp. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					3
		Técnico especialista .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico principal .....	400	420	440	475	-	-	-	-					
		Técnico de 1.ª classe .....	340	355	375	415	-	-	-	-					
		Técnico de 2.ª classe .....	295	305	316	337	-	-	-	-					
	Designer .....	Técnico esp. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					2
		Técnico especialista .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico principal .....	400	420	440	475	-	-	-	-					
		Técnico de 1.ª classe .....	340	355	375	415	-	-	-	-					
		Técnico de 2.ª classe .....	295	305	316	337	-	-	-	-					
	Educador de infância (e)	—	112	125	151	167	188	205	218	223	1				1
	Educador social .....	Técnico esp. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					1
		Técnico especialista .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico principal .....	400	420	440	475	-	-	-	-					
		Técnico de 1.ª classe .....	340	355	375	415	-	-	-	-					
		Técnico de 2.ª classe .....	295	305	316	337	-	-	-	-					

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extin.	
Técnico .....	Engenheiro técnico agrário .....	Técnico esp. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-	1				2
		Técnico especialista .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico principal .....	400	420	440	475	-	-	-	-					
		Técnico de 1.ª classe .....	340	355	375	415	-	-	-	-					
		Técnico de 2.ª classe .....	295	305	316	337	-	-	-	-					
Engenheiro técnico agro-alimentar .....	Engenheiro técnico agro-alimentar .....	Técnico esp. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					1
		Técnico especialista .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico principal .....	400	420	440	475	-	-	-	-					
		Técnico de 1.ª classe .....	340	355	375	415	-	-	-	-					
		Técnico de 2.ª classe .....	295	305	316	337	-	-	-	-					
Engenheiro técnico civil .....	Engenheiro técnico civil .....	Técnico esp. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					14
		Técnico especialista .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico principal .....	400	420	440	475	-	-	-	-					
		Técnico de 1.ª classe .....	340	355	375	415	-	-	-	-					
		Técnico de 2.ª classe .....	295	305	316	337	-	-	-	-					
Engenheiro técnico de electrotecnia ...	Engenheiro técnico de electrotecnia ...	Técnico esp. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-	(a) 1				2
		Técnico especialista .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico principal .....	400	420	440	475	-	-	-	-					
		Técnico de 1.ª classe .....	340	355	375	415	-	-	-	-					
		Técnico de 2.ª classe .....	295	305	316	337	-	-	-	-	1				
Engenheiro técnico de máquinas .....	Engenheiro técnico de máquinas .....	Técnico esp. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-	(a) 1				3
		Técnico especialista .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico principal .....	400	420	440	475	-	-	-	-					
		Técnico de 1.ª classe .....	340	355	375	415	-	-	-	-					
		Técnico de 2.ª classe .....	295	305	316	337	-	-	-	-					
Engenheiro técnico de produção animal	Engenheiro técnico de produção animal	Técnico esp. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-	1				1
		Técnico especialista .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico principal .....	400	420	440	475	-	-	-	-					
		Técnico de 1.ª classe .....	340	355	375	415	-	-	-	-					
		Técnico de 2.ª classe .....	295	305	316	337	-	-	-	-					
Gestão autárquica .....	Gestão autárquica .....	Técnico esp. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-	1				2
		Técnico especialista .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico principal .....	400	420	440	475	-	-	-	-					
		Técnico de 1.ª classe .....	340	355	375	415	-	-	-	-					
		Técnico de 2.ª classe .....	295	305	316	337	-	-	-	-					
Relações públicas .....	Relações públicas .....	Técnico esp. principal .....	510	560	590	650	-	-	-	-					2
		Técnico especialista .....	460	475	500	545	-	-	-	-					
		Técnico principal .....	400	420	440	475	-	-	-	-					
		Técnico de 1.ª classe .....	340	355	375	415	-	-	-	-					
		Técnico de 2.ª classe .....	295	305	316	337	-	-	-	-					

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extin.	
Técnico .....	Terapeuta da fala (e) .....	Técnico especialista de 1.ª classe	195	205	220	235	255	—	—	—					2
		Técnico especialista .....	175	185	195	205	215	—	—	—					
		Técnico principal .....	155	165	170	180	190	—	—	—					
		Técnico de 1.ª classe .....	128	135	140	145	155	165	—	—					
		Técnico de 2.ª classe .....	114	119	124	128	135	145	—	—		2			
	Turismo .....	Técnico esp. principal .....	510	560	590	650	—	—	—	—	1				5
		Técnico especialista .....	460	475	500	545	—	—	—	—					
		Técnico principal .....	400	420	440	475	—	—	—	—	1				
Técnico de 1.ª classe .....		340	355	375	415	—	—	—	—						
	Técnico de 2.ª classe .....	295	305	316	337	—	—	—	—		3				
Técnico-profissional	Aferidor de pesos e medidas .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—					2
		Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—					
		Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—					
		Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—					
		Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—			2		
	—	Almoxarife .....	238	249	259	274	295	—	—	—		1			1
	Arqueologia .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—					1
		Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—					
		Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—					
		Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—					
		Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—		1			
	Arquivo .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—					5
		Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—	1				
		Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—					
Téc. prof. de 1.ª classe .....		222	228	238	254	269	—	—	—						
	Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—		4				
Audiovisuais .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—					5	
	Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—						
	Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—	1					
	Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—						
	Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—	2		2			
Biblioteca e documentação .....	Coordenador .....	360	380	410	450	—	—	—	—	1				1	
	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—	4				34	
	Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—	2					
	Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—	6					
	Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—	5					
Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—	9	8					



Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extin.	
Técnico-profissional	Conselheiro de consumo .....	Especialista principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—					1
		Especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—					
		Principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—	1				
		1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—					
		2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—					
	Construção civil .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—					4
		Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—					
		Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—					
		Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—					
		Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—		4			
	Contabilidade .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—					5
		Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—					
		Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—					
		Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—					
		Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—		5			
	Desenhador .....	Coordenador .....	360	380	410	450	—	—	—	—	1				1
		Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—	2				10
		Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—	1				
		Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—					
		Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—					
Téc. prof. de 2.ª classe .....		199	209	218	228	249	—	—	—		11		4		
Desporto .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—					10	
	Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—	2					
	Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—						
	Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—	1					
	Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—	2	5				
Educação .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—					8	
	Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—	2					
	Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—	1					
	Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—						
	Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—		5				
Encadernação .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—					1	
	Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—						
	Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—						
	Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—						
	Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—		1				

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extin.	
Técnico-profissional	Execuções fiscais .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—	1	1			2
		Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—					
		Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—					
		Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—					
		Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—					
	Fiscal municipal .....	Especialista principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—	6				18
		Especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—					
		Principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—					
		1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—					
2.ª classe .....		199	209	218	228	249	—	—	—						
Fotografia .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—	1	2			3	
	Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—						
	Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—						
	Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—						
	Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—						
Gestão do ambiente .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—	2				2	
	Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—						
	Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—						
	Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—						
	Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—						
Informação .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—	1	1	3		5	
	Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—						
	Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—						
	Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—						
	Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—						
Informática .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—		4			4	
	Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—						
	Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—						
	Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—						
	Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—						
Informática de gestão .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—		4			4	
	Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—						
	Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—						
	Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—						
	Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—						
Linguagem gestual .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	—	—	—	1				1	
	Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—						
	Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—						
	Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	—	—	—						
	Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	—	—	—						

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extin.	
Técnico-profissional	Museografia .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	-	-	-					10
		Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	-	-	-					
		Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	-	-	-	4				
		Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	-	-	-	1				
		Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	-	-	-	1	4			
	Organização e métodos .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	-	-	-					2
		Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	-	-	-					
		Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	-	-	-	1				
		Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	-	-	-					
		Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	-	-	-		3		2	
	Prevenção e segurança .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	-	-	-					2
		Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	-	-	-					
		Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	-	-	-	1				
		Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	-	-	-					
		Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	-	-	-		1			
	Relações públicas .....	Coordenador .....	360	380	410	450	-	-	-	-		1			1
		Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	-	-	-	3				13
		Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	-	-	-	1				
		Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	-	-	-	2				
		Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	-	-	-	1				
		Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	-	-	-		6			
	Reprografia .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	-	-	-	1				2
		Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	-	-	-					
Téc. prof. principal .....		238	249	259	274	295	-	-	-						
Téc. prof. de 1.ª classe .....		222	228	238	254	269	-	-	-						
Téc. prof. de 2.ª classe .....		199	209	218	228	249	-	-	-		1				
Sanitário .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	-	-	-					2	
	Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	-	-	-						
	Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	-	-	-						
	Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	-	-	-						
	Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	-	-	-		2				
Sócio cultural .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	-	-	-					15	
	Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	-	-	-	2					
	Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	-	-	-	2					
	Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	-	-	-	4					
	Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	-	-	-	3	4				
Solicitador .....	Solicitador .....	269	280	295	316	337	345	360	-	1	1			2	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extin.	
Técnico-profissional	Topógrafo.....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	-	-	-					7
		Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	-	-	-	1				
		Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	-	-	-	1				
		Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	-	-	-					
		Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	-	-	-	2	5		2	
	Turismo .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	-	-	-					3
		Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	-	-	-					
		Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	-	-	-					
		Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	-	-	-	1				
		Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	-	-	-	1	1			
	Vigilante-recepcionista .....	Vig.-rec. espec. principal .....	316	326	337	345	360	-	-	-					2
		Vig.-rec. especialista .....	269	280	295	316	337	-	-	-					
Vig.-rec. principal .....		238	249	259	274	295	-	-	-						
Vig.-rec. de 1.ª classe .....		222	228	238	254	269	-	-	-						
Vig.-rec. de 2.ª classe .....		199	209	218	228	249	-	-	-		2				
Técnico profissional .....	Téc. prof. espec. principal .....	316	326	337	345	360	-	-	-					2	
	Téc. prof. especialista .....	269	280	295	316	337	-	-	-						
	Téc. prof. principal .....	238	249	259	274	295	-	-	-	1					
	Téc. prof. de 1.ª classe .....	222	228	238	254	269	-	-	-	1					
	Téc. prof. de 2.ª classe .....	199	209	218	228	249	-	-	-						
Informática .....	Especialista informática .....	Especialista grau 3, nível 2 .....	780	820	860	900	-	-	-	-					1
		Especialista grau 3, nível 1 .....	720	760	800	840	-	-	-	-					
		Especialista grau 2, nível 2 .....	660	700	740	780	-	-	-	-					
		Especialista grau 2, nível 1 .....	600	640	680	720	-	-	-	-					
		Especialista grau 1, nível 3 .....	540	580	620	660	-	-	-	-	1				
		Especialista grau 1, nível 2 .....	480	520	560	600	-	-	-	-					
	Técnico informática .....	Especialista grau 1, nível 1 .....	420	460	500	540	-	-	-	-					
		Técnico grau 3, nível 2 .....	640	670	710	750	-	-	-	-					12
		Técnico grau 3, nível 1 .....	580	610	640	680	-	-	-	-	2				
		Técnico grau 2, nível 2 .....	520	550	580	610	-	-	-	-					
		Técnico grau 2, nível 1 .....	470	500	530	560	-	-	-	-	1				
		Técnico grau 1, nível 3 .....	420	440	470	500	-	-	-	-	1				
		Técnico grau 1, nível 2 .....	370	390	420	450	-	-	-	-	1				
Técnico grau 1, nível 1 .....	332	340	370	400	-	-	-	-	3						
Administrativo .....	Assistente administrativo .....	Técnico-adjunto, nível 3 .....	285	300	321	337	-	-	-	-	1				
		Técnico-adjunto, nível 2 .....	244	259	274	295	-	-	-	-	1				
		Técnico-adjunto, nível 1 .....	207	222	238	259	-	-	-	-		2	1		
		Assist. adm. especialista .....	269	280	295	316	337	-	-	-	21				122
		Assist. adm. principal .....	222	233	244	254	269	290	-	-	34				
Assist. administrativo .....	199	209	218	228	238	249	-	-	44	24		1			

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total novo quadro	
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extin.		
Administrativo .....	Tesoureiro .....	Especialista .....	337	350	370	400	430	460	—	—	1				2	
		Principal .....	269	280	295	316	337	—	—	—	1					
		Tesoureiro .....	222	233	244	254	269	290	—	—						
Apoio educativo .....	Assistente acção educativa .....	Ass. acção educ., nível 2 .....	228	238	254	269	285	300	—	—					5	
		Ass. acção educ., nível 1 .....	199	209	218	228	238	249	—	—		5				
	Auxiliar acção educativa .....	Aux. acção educ., nível 2 .....	204	218	228	238	—	—	—	—					36	
		Aux. acção educ., nível 1 .....	142	151	160	170	181	189	204	218	26	1	9			
Operário .....	Chefia .....	Encarregado geral .....	305	316	337	345	—	—	—	—		2			2	
		Encarregado .....	285	290	295	305	—	—	—	—	14	5		4		15
	Op. altamente qualificado .....	Operário principal .....	Operário .....	233	244	254	269	285	—	—	—	10			21	
			Operário .....	189	199	209	222	244	—	—	—	8	2	1		
	Operário qualificado .....	Operário principal .....	204	214	222	238	254	—	—	—	21				101	
		Operário .....	142	151	160	170	184	199	214	233	37	43				
	Op. semi-qualific. ....	Encarregado .....	249	259	269	280	—	—	—	—	4	3		3	4	
		Operário .....	137	146	155	165	181	194	214	228	19	20				39
Auxiliar .....	—	Encarregado de canil .....	244	249	254	264	—	—	—	—		1			1	
		Encarregado cemitério .....	244	249	254	264	—	—	—	—		1			1	
		Encarregado mercados .....	244	249	254	264	—	—	—	—		2			2	
		Enc. parques desp. recr. ....	244	249	254	264	—	—	—	—	6	3	1		10	
		Enc. p. máq/viaturas .....	244	249	254	264	—	—	—	—	1				1	
		Enc. serv. hig. e limpeza .....	244	249	254	264	—	—	—	—	1	1			2	
		Enc. pessoal auxiliar .....	214	218	222	228	—	—	—	—	3	4			7	
		Enc. brig. serv. hig. limp. ....	204	214	222	238	249	—	—	—		1			1	
		Praticante topógrafo .....	151	160	170	181	189	199	—	—	1				(d) 1	
		Servente .....	128	137	146	155	165	175	189	—	1				(d) 1	
		Motorista transp. colect. ....	Motorista de transp. colectivos ...	175	184	199	214	233	259	—	—	4				4
		Con. máq. pes. veíc. especiais .....	Con. máq. pes. veículos especiais	155	165	181	194	209	222	238	259	42	12			54
		Apontador .....	Apontador .....	146	155	165	175	189	204	218	238		1			1
Fiscal serviços higiene limpeza .....	Fiscal serviços higiene limpeza ....	151	160	175	189	204	218	233	249		1			1		
Motor. pesados .....	Motor. pesados .....	151	160	175	189	204	218	233	249		1		1			
Motor. ligeiros .....	Motorista de ligeiros .....	142	151	160	175	189	204	218	233		1			1		
Fiel armazém .....	Fiel armazém .....	142	151	165	181	194	209	222	238	5	3	2		10		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extin.	
Auxiliar .....	Fiel merc. feiras .....	Fiel mercados e feiras .....	142	151	165	181	194	209	222	238	2	4		3	3
	Tractorista .....	Tractorista .....	142	151	160	175	189	204	218	233		2		2	
	Aux. técnico .....	Aux. técnico .....	199	209	218	228	238	249	—	—	4				(d) 4
	Aux. téc. bad .....	Aux. téc. bad .....	199	209	218	228	238	249	—	—	1				(d) 1
	Aux. téc. campis. ....	Aux. téc. campismo .....	199	209	218	228	238	249	—	—	3	1			4
	Telefonista .....	Telefonista .....	133	142	151	165	181	194	209	228	3	3			6
	Aux. administr. ....	Aux. administrativo .....	128	137	146	155	170	184	199	214	44	10			54
	Aux. serv. gerais .....	Aux. serv. gerais .....	128	137	146	155	170	184	199	214	60	13			73
	Nad.-salvador .....	Nadador-salvador .....	128	137	146	155	170	184	199	214	6	2			8
	Oper. reprogra. ....	Operador reprografia .....	133	142	151	160	170	184	199	214	4	2			6
	Fiel refeitório .....	Fiel refeitório .....	142	151	160	170	181	189	199	214		1			1
	Bilheteiro .....	Bilheteiro .....	133	142	151	160	170	181	189	204	6	4			10
	Cant. limpeza .....	Cantoneiro limpeza .....	155	165	181	194	214	228	—	—	56	5			61
	Coveiro .....	Coveiro .....	155	165	181	194	214	228	—	—	3	4			7
	Cozinheiro .....	Cozinheiro principal .....	194	199	204	214	222	238	—	—	1				5
Cozinheiro .....		142	151	160	170	181	189	204	218	2	2				
Guarda camp.	Guarda campestre .....	155	165	175	184	194	204	214	—	3				3	
<i>Totais .....</i>											743	407	29	27	1 152

Legenda:

- (a) Lugares em comissão de serviço.
- (b) Um lugar em comissão de serviço.
- (c) Dois lugares em comissão de serviço.
- (d) Lugares a extinguir quando vagarem.
- (e) Carreira com escala salarial própria por ter sido considerada em corpo especial, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

Grupo de pessoal	Número de lugares				
	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total
Dirigente .....	12	28	2		42
Chefia .....	19	8		4	23
Técnico superior .....	89	56	7	1	151
Técnico .....	16	24	1		41
Técnico profissional .....	95	99	5	8	191
Informática .....	10	2	1		13
Administrativo .....	101	24		1	124
Apoio educativo .....	26	6	9		41
Operário .....	113	75	1	7	182
Auxiliar .....	262	85	3	6	344
<i>Totais</i> .....	743	407	29	27	1 152

**Aviso n.º 70/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contratações a termo resolutivo.* — Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, toma-se público que a presidente da Câmara, procedeu às contratações a termo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho, das seguintes trabalhadoras:

Dulce Isabel Munhoz Antunes, pelo período de um ano, com efeitos a 2 de Dezembro de 2004, na categoria equiparável a técnico superior estagiário de *design*, por despacho de 29 de Outubro de 2004.

Cláudia Maria Salvador da Silva Pedroso Bogarim Lopes, pelo período de um ano, com efeitos a 2 de Dezembro de 2004, na categoria equiparável a vigilante recepcionista estagiário, por despacho de 29 de Novembro de 2004.

2 de Dezembro de 2004. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 15/2002, de 10 de Janeiro, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

**Aviso n.º 71/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho da vice-presidente da Câmara Municipal de 5 de Novembro de 2004, se renovou o contrato de trabalho a termo certo com o operário (pedreiro), Luís Duarte Ribeiro Tomé, com início em 25 de Novembro de 2004 e a terminar em 24 de Novembro de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Dezembro de 2004. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira*.

**Aviso n.º 72/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despacho da presidente da Câmara Municipal de 2 de Novembro de 2004, se renovou o contrato de trabalho a termo certo com o auxiliar administrativo, Marta Isabel Ribeiro Rodrigues Santos, com início em 5 de Dezembro de 2004 e a terminar em 4 de Dezembro de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Dezembro de 2004. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

**Aviso n.º 73/2005 (2.ª série) — AP.** — *Projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Estacionamento de Duração Limitada de Vila Viçosa.* — Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa:

Para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo De-

creto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público o projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Estacionamento de Duração Limitada de Vila Viçosa que foi aprovado em reunião desta Câmara Municipal, realizada no dia 1 de Setembro de 2004, no que diz respeito ao n.º 2 do artigo 10.º, secção II, que passa a ter a seguinte redacção: «2 — O selo de residente será concedido anualmente, caducando no final de 12 meses após a sua concessão, salvo se houver pedido de renovação do mesmo.» publicado no apêndice n.º 66 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 21 de Maio de 2004, podendo as sugestões ser apresentadas, no prazo de 30 dias úteis, após a respectiva publicação no *Diário da República*, na Divisão Administrativa e Financeira, sita na Praça da República, em Vila Viçosa, durante as horas normais de expediente.

6 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

**Aviso n.º 74/2005 (2.ª série) — AP.** — *Projectos de alteração à tabela de taxas, licenças e tarifas.* — Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa:

Para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público os projectos de alteração à tabela de taxas, licenças e tarifas, aprovados por esta Câmara Municipal em reuniões do órgão realizadas, respectivamente, em 15 de Setembro de 2004 e 10 de Novembro de 2004:

### SECÇÃO II

#### Taxas

#### SUBSECÇÃO II

#### Assuntos administrativos

#### Artigo 36.º

#### Serviços diversos (*d*)

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — .....
6.1 — .....
6.1.1 — .....
6.1.2 — .....
6.2 — .....
6.3 — .....
7 — .....
8 — .....
9 — .....
10 — .....
10.1 — .....
10.2 — .....
11 — .....
12 — Ficha técnica de habitação:
12.1 — Depósito, cada — 15 euros;
12.2 — Emissão de segunda via, por cada folha — 1,50 euros.

## CAPÍTULO XXIX

### Diversos

#### Taxas

#### Artigo 140.º

#### Direito de passagem

Taxa incidente na facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do município — 0,15 %.